



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 234/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS.

- I. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Afonso Pena, 1206 – 1º Andar, Edifício Casa da Indústria na cidade de Campo Grande – MS – CEP 79.005-901, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.411.218/0001-06, doravante denominada CONTRATADA.
- II. REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; e representa a CONTRATADA o Sr. SILVIO MARÃES FERREIRA, Superintendente do IEL/MS, portador da cédula de identidade n.º 704364 SEJUSP/MS e CPF: 653.441.621-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Marques de Pombal, 2520, Casa 270, Condomínio Villas Damha, Bairro: Tiradentes, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79041-080.
- III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 194/2021**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 043/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto deste Contrato a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL/MS, CONTRATAÇÃO DE 115 (CENTO E QUINZE) ESTAGIÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 08 MESES PARA ATENDER AO PEDIDO 313/2021 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Obter das instituições de ensino, informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Contratante;
- b) Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar a Contratante os candidatos às vagas de estágio oferecidas pela mesma, observada a legislação vigente.
- c) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto a Contratante.
- d) Ajustar as condições para a realização dos Estágios.
- e) Recrutar, através do seu Banco de Dados e/ou Instituição de ensino, pré-selecionar e encaminhar 03 (três) candidatos para cada vaga de estágio.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

- f) Providenciar a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio e adotar medidas para sua assinatura pelas partes envolvidas: Município, Estagiário e Instituição de Ensino.*
- g) Buscar promover a integração entre a Contratante e as Instituições de Ensino conciliando os requisitos por elas estabelecidos.*
- h) Repassar a Contratante as informações recebidas das Instituições de Ensino ou dos estudantes referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário.*
- i) Efetuar o pagamento das bolsas de complementação educacional em nome dos estagiários via depósito em conta corrente, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o repasse do valor pela Contratante.*
- j) Os pagamentos das bolsas deverão ser feitas através da Instituição financeira que possui a exclusividade da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais.*
- k) Não haverá vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.*
- l) Haverá isenção dos direitos trabalhistas para a Administração Pública.*
- m) Efetuar a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário (Art. 9 Inciso IV da Lei 11.788/08) junto a seguradora credenciada ao IEL/MS.*

2.2 – Constitui obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Prestar informações sistemáticas ao IEL/MS sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, valor da bolsa, data, local e atividades para apresentação ao estudante.*
- b) Receber os estudantes encaminhados pelo IEL/MS para seleção, reiterando com os mesmo as condições para a realização do estágio;*
- c) Encaminhar ao IEL/MS os estudantes selecionados portando o Termo de Encaminhamento com a aprovação da Contratada;*
- d) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o estudante.*
- e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização de atividades de formação social, profissional e cultural.*
- f) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar, observando o limite máximo de 10 (dez) estagiários para cada orientador/supervisor.*
- g) Oferecer a instituição de ensino subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.*
- h) Enviar a Instituição de ensino com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória do estagiário.*
- i) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho.*
- j) Informar ao IEL/MS a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de compromisso.*





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

- k) Definir as atividades de estagio e/ou programa de estagio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competências em situação real de trabalho em linha de formação correspondente ao curso do estagiário.*
- l) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estagio;*
- m) Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho conforme determina o Art. 14 da Lei 11.788/08;*
- n) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso remunerado, nos termos do Art. 13 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08, preferencialmente durante as férias escolares.*
- o) Informar obrigatoriamente ao IEL/MS até o dia 20 de cada mês as modificações mensais ocorridas no quadro de estagiários como: inclusões, rescisões, renovações, abandono de estágio, alterações de carga horária, valor de bolsa e duração de estágio.*
- p) Repassar ao IEL/MS o pagamento das bolsas de complementação educacional em nome dos estagiários, conforme valor previamente estabelecido, acrescido do valor da taxa administrativa, conforme cláusulas terceira do presente contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1.-** O serviço de estágio terá carga horária diária de 6 horas, e de 30 horas semanais. E de 4 horas e 20 minutos diárias e 21 horas e 40 minutos semanais. Onde as atividades serão desempenhadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.
- 3.2 –** Os acadêmicos de Licenciatura e Educação Física atuarão uma parte em projetos juntamente com a Gerência de Esporte e Lazer para projetos esportivos nas Unidades Escolares da Rede. E outra parte no Ensino Integral da EMEF Diomedes Valentim Cerri. Os Acadêmicos de Pedagogia (Itinerantes) atuarão ao lado de professores regentes no acompanhamento aos alunos com alguma deficiência comprovado por meio de laudo, que necessitem de um monitor para auxiliar no aprendizado desses alunos. Para essa função serão contratados acadêmicos de Pedagogia.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

- 4.1** O município repassará ao IEL/MS uma taxa Administrativa mensal, por estagiário, no valor de R\$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais por estagiário em situação vigente.
- 4.1.1** No valor da Taxa Administrativa, inclui-se o valor da taxa de seguro contra acidentes pessoais.
- 4.2** O valor da bolsa de cada estagiário corresponderá aos valores proposto no item 4.2.1 e 4.2.2. Serão contratados 115 (cento e quinze) estagiários pela Gerência de Educação e Cultura do município de Naviraí – MS, sendo que, serão 12 (doze) estagiários com carga horaria diária de 6 (seis) horas e 103 estagiários com carga horaria diária de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos.
- 4.2.1** O valor total estimado pelos serviços realizados referente à bolsa estágio aos estagiários com carga horaria diária de 6 (seis) horas, será de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, acrescidos de **R\$29,65 (vinte e nove e sessenta e cinco centavos)** referente a Taxa Administrativa.
- 4.2.2** O valor total estimado pelos serviços realizados referente à bolsa estágio aos estagiários com carga horaria diária de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos, será de **R\$ 726,00 (Setecentos e vinte e seis reais)**, acrescidos de **R\$29,65 (vinte e nove e sessenta e cinco centavos)** referente a Taxa Administrativa.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 Os valores somados perfazerão a soma de **R\$ 731.102,00 (Setecentos e trinta e um mil e cento e dois reais)**, considerando o período de contratação de 08 meses.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias: - **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00.12.361.0502.2.080 – 3.3.90.39.99.00.00 (R11196)**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10 % (Dez por cento) do valor do curso não executado ou executado parcialmente;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6.2 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.3 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;

7.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

7.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo da vigência do contrato será de **08 (OITO) MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento até o dia 12 / 04 / 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 12 / 08 /2021.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

SILVIO MARÃES FERREIRA
Superintendente do IEL
CPF: 653.441.621-20
Contratada

Testemunhas:

FERNANDA VEIGA DOS SANTOS
Servidor Público Municipal
Matrícula: 7719-4

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2599-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 234/2021.

PROCESSO N.º 194/2021

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 043/2021

EMPRESA: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS

CNPJ N.º: 15.411.218/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL/MS, CONTRATAÇÃO DE 115 (CENTO E QUINZE) ESTAGIÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 8 MESES PARA ATENDER AO PEDIDO 313/2021 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1.º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 234/2021

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Regiane Oliveira da Silva Cruz	8741-6	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9

Art. 2.º. São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3.º Dê ciência aos interessados.

Art. 4.º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 12 de AGOSTO de 2021.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2021


REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ
Matrícula 8741-6
Fiscal do Contrato


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Matrícula 8129-9
Suplente de Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 077/2020.

Processo nº 247/2020 – Pregão Presencial nº 125/2020 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: Alteração do Anexo " V I I " da Ata de Registro de Preços nº 0 77 /2020 - **Fica cancelado o item 0 70** , do Anexo V I I, da presente Ata de Registro de Preços , a contar da data deste termo.

Fundamento Legal: Artigo 21, inciso I I, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas.

Assinam: Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante , e o Sr. Guilherme Duarte de Amorim , p ela contratada.

Naviraí – MS, 1 2 de julho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2021

CONTRATO: 234/2021 – **PROCESSO:** 194/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 043/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: INSTITUTO EUVADO LODI – IEL/MS

CPF: 15.411.218/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL/MS, CONTRATAÇÃO DE 115 (CENTO E QUINZE) ESTAGIÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 8 MESES PARA ATENDER AO PEDIDO 313/2021 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 12/08/2021 à 12/04/2022

VALOR TOTAL : R\$ 731.102,00 (Setecentos e trinta e um mil e cento e dois reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00.12.361.0502.2.080 – 3.3.90.39.99.00.00 (R11196)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Silvio Marães Ferreira (pela contratada), Regiane Oliveira da Silva Cruz e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/21.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 044/2021.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO – **DISPENSA JUSTIFICATIVA Nº. 044 /20 21 - PROCESSO Nº. 202/2021** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2913 , na página 206 , no dia 18 de agosto de 2021 .

ONDE SE LÊ: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 10.01.10.122.511.2.1.33.90.39.50.00.00 (R9454)

LEIA-SE: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 10.01.00.10.122.0511.2.011.33.90.32.00.00.00 (R1438)

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé